

## EMENDA DE PLENÁRIO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.184, DE 2017

Dispõe sobre direitos dos usuários de serviços financeiros.

Dê ao art. 9º do Substitutivo do relator a seguinte redação:

“Art. 9º O tomador de crédito poderá revogar a autorização para o débito automático.

Parágrafo Único: A revogação que consta no caput deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do tomador do crédito. ”

#### Justificativa

O texto do substitutivo não apresenta as garantias necessárias para que a retratação da operação a ser feita pelo cidadão que precisar revogar a autorização para o débito automático das parcelas contratualizadas de alguma dívida pré-contraída com instituição financeira.

A presente emenda pretende suprimir a parte que remete para a regulamentação pelo BCB as condições de exercício do direito e autonomia do indivíduo usar suas prerrogativas para tal atitude.

Nesse sentido, a emenda também procura deixar claro que a retratação é um direito e que deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a livre manifestação do cidadão.

Sala das Sessões, novembro de 2024



\* C D 2 4 3 2 2 4 8 3 2 8 0 0 \*